



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2177

PROJETO DE LEI Nº 38/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado do imóvel construído e destinado para o funcionamento do Armazém Comunitário do Município, com área de aproximadamente 2.000,00 m² incluída a edificação, localizada no Jardim Brasília, à interessados que desejarem se instalar com comércio naquele próprio municipal, mediante processo licitatório.

Artigo 2º) - A remuneração e o prazo determinado a que se refere o Artigo 1º serão fixados em contrato pelo Poder Executivo.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Abril de 1992.

Handwritten signature of Roberto Correia
Roberto Correia
Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 38/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado do imóvel construído e destinado para funcionamento do Armazém Comunitário do Município, à interessados que de se jarem se instalar com comércio naquele próprio municipal, mediante processo licitatório.

Artigo 2º) - A remuneração e o prazo determinado a que se refere o Artigo 1º serão fixados em contrato pelo Poder Executivo.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 1992.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 1992
[Assinatura]
Presidente

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovado pedido de adiamento por uma sessão formulado pelo ver. Antenor Jacinto de Souza.
Pi. 07/04/92

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 1992
[Assinatura]
Presidente



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio - Legislativo, visa autorizar o Poder Executivo a outorgar - concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado, do imóvel construído e destinado para funcionamento do "Armazém Comunitário do Município", a interessados que desejarem se instalar com comércio naquele próprio Municipal, - mediante processo licitatório, dando outras providências.

Sabidamente o imóvel acima noticiado, encontra-se de há muito desativado, servindo de abrigos para desocupados e marginais, acarretando com isso sérios transtornos e aborrecimentos ao Poder Público.

É dever de todos nós, procurarmos soluções para os problemas que se apresentam, principalmente para aqueles que atingem a comunidade.

Assim é, pois, que levamos ao crivo dessa - E. Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, contando desde já com a sua aprovação, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, em face do interesse público relevante acima apontado, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

PI, MAR, 24, 92.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

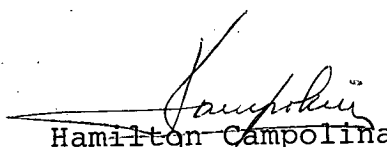
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado, do imóvel construído e destinado para funcionamento do "Armazém Comunitário do Município", a interessa-dos que desejarem se instalar com comércio naquele próprio Municipal, mediante processo licitatório, dando outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/MARÇO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente



Hamilton Campolina
Relator



Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado, do imóvel construído e destinado para funcionamento do "Armazém Comunitário do Município", a interessa- dos que desejarem se instalar com comércio naquele próprio Muni cipal, mediante processo licitatório, dando outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

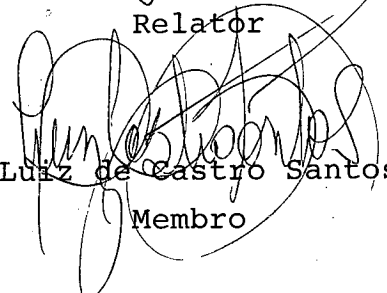
Sala das Comissões, 31/MARÇO/1992.


Valdir Rosa

Presidente

Antenor Jacinto de Souza

Relator


Luiz de Castro Santos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

06

APROVADO

Procedente-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de 04 de 92

SUB-EMENDA Nº

PREZIDENTE

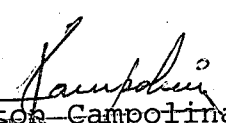
Ao Projeto de Lei nº 38/92

Autoria: Executivo Municipal

Dá-se ao artigo 1º, a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado do imóvel construído e destinado para o funcionamento do Armazém Comunitário do Município, com área de aproximadamente 2.000,00 m² incluída a edificação, localizado no 'Jardim Brasília, à interessados que desejarem se instalar' com comércio naquele próprio municipal, mediante processo' licitatório".

Sala das Sessões, 14 de Abril de 1992.


Hamilton Campolina

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

Ao Projeto de Lei nº 38/92

Autoria: Executivo Municipal

Despacho:
Prejudicada em face
da aprovação da Sub
emenda nº 01.

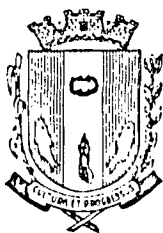
Pi. 14/04/92.

Dá-se ao artigo 1º, a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado do imóvel construído e destinado para o funcionamento do Armazém Comunitário do Município, com área de 1.093,20 m2, localizado no Jardim Brasília, à interessados que desejarem se instalar com comércio naquele próprio municipal, mediante processo licitatório".

Sala das Sessões, 03 de Abril de 1992.

Joaquim Quintino Filho
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.273/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado do imóvel construído e destinado para o funcionamento do Armazém Comunitário do Município, com área de aproximadamente 2.000,00 m2 incluída a edificação, localizado no Jardim Brasília, à interessados que desejarem se instalar com comércio naquele próprio municipal, mediante processo licitatório.

Artigo 2º) - A remuneração e o prazo determinado a que se refere o Artigo 1º serão fixados em contrato pelo Poder Executivo.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.